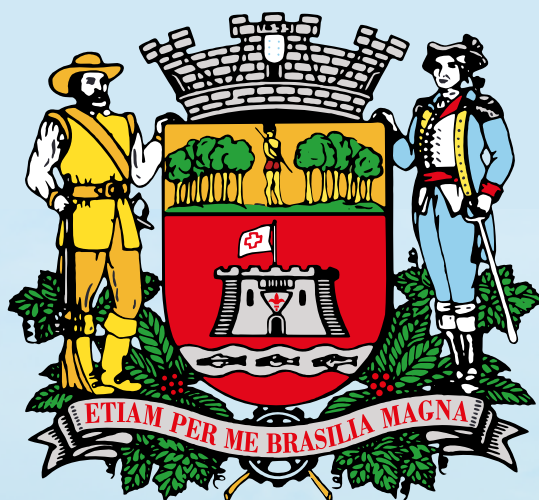


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

30 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 5810

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03
Leis.....	04 a 06
Portarias.....	06
Justiça e Cidadania.....	06
Gestão de Pessoas.....	07
Casa Civil.....	07 e 08
Mobilidade e Transporte.....	08
Finanças.....	09
Dae.....	09
Promoção da Saúde.....	09
Habitação Social.....	10
Decretos.....	10

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	11 a 33
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiá**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 199/2025
OBJETO: EXECUÇÃO DE COBERTURA DE ACESSO METÁLICA NAS EMEBS PROF. LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS E DEP. HERMENEGILDO MARTINELLI - SME

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: CEM DEZ CONSTRUÇÕES. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - OBRA DE REFORMA EM UNIDADES ESCOLARES - Motivo: Por deixar de comprovar na planilha orçamentaria, exigida no item 8.2.3. do Anexo do Edital, a compatibilidade com o valor da proposta constante no sistema e os valores unitários, mesmo após a realização de diligências.

EMPRESA: J REZENDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - OBRA DE REFORMA EM UNIDADES ESCOLARES - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços/planilha de custos, exigida no item 8.2.3 do Anexo ao Edital.

EMPRESA: SOUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - OBRA DE REFORMA EM UNIDADES ESCOLARES - Motivo: Por deixar de comprovar sua compatibilidade com o valor da proposta constante no sistema, exigida no item 8.2.3. do Anexo do Edital, considerando que mesmo após diligências realizadas pelo pregoeiro para correções, a empresa deixou de comprovar sua compatibilidade com o valor da proposta constante no sistema.

EMPRESA: T.D.E TUDO ENTREGUE LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - OBRA DE REFORMA EM UNIDADES ESCOLARES - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a planilha orçamentária, cronograma e composição do BDI devidamente adequada, exigida no item 8.2.3. do Anexo ao Edital.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: SANCHES COMERCIO E SERVIÇOS DE SOLDAS LTDA ME. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por desatender aos itens 8.3.3. (Qualificação Econômico-financeira) e 8.3.1. (Qualificação Técnica) do Anexo I do Edital.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 13/04/2026 14:31:35.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 13/04/2026 15:31:35

Fornecedor: CEM DEZ CONSTRUÇÕES em 13/04/2026 14:52:21

Situação: DEFERIDO

QUADRO DE RESULTADOS

HYPE CONSTRUTORA LTDA - Item(ns):

1 - OBRA DE REFORMA EM UNIDADES ESCOLARES - Valor Total: R\$ 373.935,21

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 13534/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 083/2026

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: JONATAS SOARES BARBOSA PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 25.137.737/0001-81.

IV - Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

V - Prazo de Entrega: outubro/2026.

VI - Justificativa: A contratação da dupla Nando e Rogério, com Show Musical justifica-se pela realização de apresentação artística no evento “Sexta no Centro”, com o objetivo de abrilhantar a programação cultural e proporcionar entretenimento de qualidade ao público presente.

A ação consiste na apresentação musical ao vivo, em formato de grupo, contemplando repertório diversificado e adequado ao perfil do evento, promovendo momentos de lazer, integração e convivência social. A iniciativa contribui para tornar o evento mais atrativo, dinâmico e acessível, fortalecendo o vínculo entre a Administração Pública e a comunidade por meio da valorização da cultura e da ocupação dos espaços públicos com atividades artísticas.

A dupla possui experiência na realização de apresentações musicais em eventos públicos e culturais, demonstrando qualidade técnica, profissionalismo e organização, garantindo uma execução adequada e compatível com a proposta do evento.

Dessa forma, a contratação se justifica pela relevância cultural e social da apresentação, pelo potencial de engajamento junto ao público e pela valorização de artista local, estando o valor compatível com o praticado para este tipo de serviço, conforme histórico desta Secretaria Municipal.

Bruno lenne De Oliveira
Diretor do Departamento de Cultura em substituição

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à JONATAS SOARES BARBOSA PRODUÇÕES LTDA para serviço de show musical Nando e Rogério no valor de R\$3.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 14718/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 084/2026

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: RENATA MARIA DA CRUZ CNPJ: 35.196.540/0001-77.

IV - Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: maio/2026.

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

Bruno lenne De Oliveira
Diretor do Departamento de Cultura em substituição

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à RENATA MARIA DA CRUZ para serviço de show musical Nando e Rogério no valor de R\$2.500,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

LEIS

LEI N.º 10.504, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a alienação, mediante doação, de imóvel integrante do Patrimônio Público Municipal, localizado na Estância Alpina – Ivoturuaia, ao Município de Várzea Paulista, para construção de habitações de interesse social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, ao Município de Várzea Paulista, o imóvel integrante do patrimônio público do Município objeto da matrícula nº 21.512 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, para construção de habitações de interesse social pelo Município donatário.

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e a planta em anexo.

Art. 2º A alienação de que trata esta Lei será formalizada mediante a lavratura de escritura pública de doação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação desta Lei, e posterior registro do título no Oficial de Registro de Imóveis competente, sem qualquer ônus para o Município de Jundiá.

Art. 3º As condições previstas nesta Lei serão consignadas no competente instrumento público de doação.

Art. 4º Para a alienação de que trata esta Lei fica dispensada a realização de certame licitatório, dado o relevante interesse público da medida e a conformidade com as prescrições do art. da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do art. 110, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

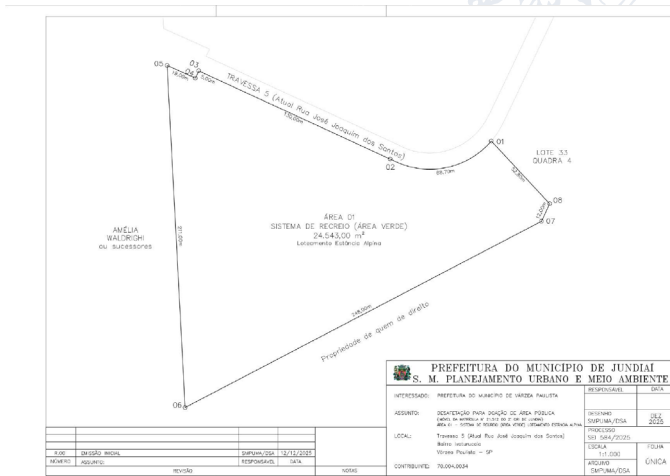
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do Município de Várzea Paulista.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : SEI FMS 584/2025
Decreto nº : *.*.*.*.*
Finalidade : Estudo para doação

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Cadastro Municipal : 70.004.0034
Matrícula : 21.512 do 2º O.R.I. de Jundiá

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua José Joaquim dos Santos, s/nº
Estância Alpina - Ivoturuaia
Imóvel : Área de terras
Testada : *.*.*.*.*
Número de testadas : 1
Formato : Irregular
Topografia : acidentado
Solo : próprio para edificações
Salubridade : Seca
Benefitoria : Não há
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo

44 andar - Sul - ramal 8469 | 2025/081 - FUMAS - VÁRZEA PAULISTA - SEI FMS 584/2025

LEI N.º 10.505, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Institui e inclui no Calendário de Municipal de Eventos o **Dia Municipal do “Lixo Zero”** (30 de março).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de março de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **Dia Municipal do “Lixo Zero”**, a realizar-se anualmente no dia 30 de março.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.506, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Denomina **“Rua Luiz Marquezin”** a rua interna do loteamento Recanto da Toca (Toca).

LEIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de março de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

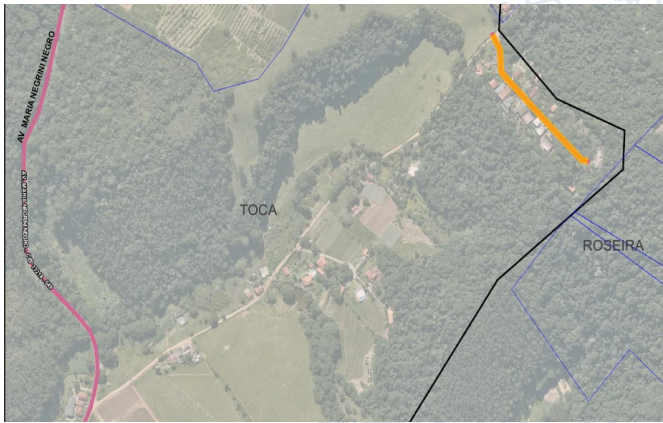
Art. 1º. É denominada “Rua Luiz Marquezin” a rua interna do loteamento Recanto da Toca, no Bairro da Toca, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



LEI N.º 10.507, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Denomina “Rua Maria Rosa Gonçalves” a Rua 03 no Loteamento Residencial Serra Azul (Água Doce).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de março de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “Rua Maria Rosa Gonçalves” a Rua 03, localizada no Loteamento Residencial Serra Azul, no bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



LEI N.º 10.508, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Denomina “Praça Maria Jailde da Silva Vieira” área pública situada na Avenida Caetano Gornati (Engordadouro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de março de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “Praça Maria Jailde da Silva Vieira” área pública situada na Avenida Caetano Gornati, bairro Engordadouro, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



LEI N.º 10.509, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Cria a Campanha de Orientação, Conscientização e Prevenção da Esporotricose.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São

**LEIS**

Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de março de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É criada a **Campanha de Orientação, Conscientização e Prevenção da Esporotricose**, a ser implementada nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º. A definição da forma e do conteúdo da **Campanha** ficará a cargo dos órgãos municipais responsáveis pela área de saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.510, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a presença de pessoas idosas como acompanhantes de outros idosos internados em hospitais e unidades de saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de março de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica autorizada a presença de pessoas idosas como acompanhantes de outros idosos internados em hospitais e demais unidades de saúde públicas ou privadas, desde que estejam em plenas condições físicas e mentais para o exercício dessa função.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se idoso a pessoa com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

Art. 2º. A autorização prevista nesta lei está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I – manifestação de consentimento por parte do idoso internado e, quando necessário, de seu responsável legal;

II – respeito às normas e protocolos da unidade de saúde, especialmente os relacionados à segurança, higiene e controle de infecções.

Art. 3º. O disposto nesta lei não dispensa a necessidade de cuidadores ou profissionais de saúde, quando exigida por prescrição médica ou regulamentação específica.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIAS**PORTARIA N.º 95, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0010255/2023, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**

PORTARIAS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, regulado pela Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014, e suas alterações, atualmente constituído na forma da Portaria nº 45, de 04 de março de 2026, e alteração, pelo período remanescente do mandato, o seguinte membro, mantendo-se os demais:

II - Representante da Sociedade Civil:

b) Assessoramento ou assessoria técnica:
Suplente: NAJARA MAMEDE SOARES (Rede Cidadã), em substituição a *Grazielle de Paula Oliveira*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

JUSTIÇA E CIDADANIA**PORTARIA SMJC N.º 15, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

GLEISON LOPES AREDES, Secretário de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0037399/2024, **RESOLVE**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da 4ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria UGNJC nº 20, de 30 de abril de 2025, publicada na Imprensa Oficial do Município de 25 de junho de 2025, edição nº 5.650, com fundamento no parágrafo único do artigo 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida no art. 1º no período de 04 de abril de 2026 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON LOPES AREDES
Secretário de Justiça e Cidadania

PORTARIA SMJC N.º 16, DE 28 DE ABRIL DE 2026

GLEISON LOPES AREDES, Secretário de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0019323/2025, **RESOLVE**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da 4ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria SMJC nº 47, de 1º de dezembro de 2025, publicada na Imprensa Oficial do Município de 3 de dezembro de 2025, edição nº 5.732, com fundamento no parágrafo único do artigo 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida no art. 1º no período de 03 de abril de 2026 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON LOPES AREDES
Secretário de Justiça e Cidadania

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA Nº 470, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Exonera, a pedido, o servidor RENATO AUGUSTO ROSA, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MOBILIDADE, símbolo DAC-03, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria nº 1674/2025, a partir de 01 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 471, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia MARCELO MORALLES ROVERI, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MOBILIDADE, símbolo DAC-03, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/202518/2025, revogando especialmente a Portaria nº 18/2025, a partir de 01 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 472, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia SIDNEI RIBEIRO PINTO, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, símbolo DAC-03, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025, a partir de 01 de maio de 2026.

CASA CIVIL**EDITAL SMCC Nº 04, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA - CMPDCN

FABIO NADAL PEDRO, Secretário Municipal da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0012948/2022, ---

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.628, de 07 de junho de 2001, que cria o **CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA - CMPDCN**, ficam convocados, por intermédio do presente Edital, os interessados em se habilitarem a representantes titulares e suplentes do **CMPDCN**.

1. DAS COMPETÊNCIAS E DA COMPOSIÇÃO**1.1 Compete ao CONSELHO:**

a) formular diretrizes e promover, em todos os níveis da Administração Direta e Indireta, atividades que visem à defesa dos direitos da comunidade negra, à eliminação das discriminações que a atingem, bem como à sua plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural;

b) assessorar o Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas da Administração, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, em questões relativas à comunidade negra, com o objetivo de defender seus direitos e interesses;

c) desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à problemática da comunidade negra;

d) apoiar realizações concernentes à comunidade negra e promover entendimentos e intercâmbio com organizações nacionais e internacionais afins;

e) sugerir ao Prefeito, à Câmara Municipal, à Assembleia Legislativa do Estado e ao Congresso Nacional, a elaboração de projetos de lei que visem assegurar e ampliar os direitos da comunidade negra e eliminar da legislação disposições discriminatórias;

f) fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos da comunidade negra;

g) desenvolver projetos que promovam a participação da comunidade negra em todos os níveis de atividades;

h) estudar os problemas, receber sugestões da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas.

CASA CIVIL

1.2 O **CMPDCN** é composto por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) suplentes.

1.3 O período de inscrição de candidaturas observará o constante do Anexo I deste Edital.

1.4 Poderão candidatar-se a representantes da Sociedade Civil no citado **CONSELHO**, para o biênio 2026/2028, segundo as respectivas vagas por segmento:

- a) 08 (oito) representantes do Poder Executivo;
- b) Representante das Entidades Estudantis (01 titular);
- c) Sindicatos dos Trabalhadores (01 titular);
- d) Sociedade Civil - pessoa física (04 titulares);
- e) Representante do Clube Beneficente, Cultural e Recreativo Jundiaense "28 de Setembro" (01 titular)
- f) Sociedade Amigos de Bairro (01 titular).

A cada titular corresponderá um suplente.

1.5 Para participar do processo de composição do **CMPDCN**, os representantes das Entidades, Sindicatos, Sociedade Civil e Associações relacionadas no item "1.4" deverão se inscrever através do e-mail: cmpdcn@jundiai.sp.gov.br

1.6 Somente poderão cadastrar-se Entidades, Sindicatos e Associações regularmente constituídas há mais de 2 (dois) anos no município de Jundiaí;

1.7 Os representantes da Sociedade Civil - pessoas físicas, deverão morar no município de Jundiaí;

1.8 No ato da inscrição, todos os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) indicação formal, em papel timbrado, firmada pelo representante legítimo da Entidade, Sindicato e Associação do representante que participará do processo eleitoral, citando o nome, RG e CPF, exceto no caso de candidatura a membro da Sociedade Civil (pessoa física);

b) cópia do RG, CPF ou CNH;

c) formulário de inscrição (Anexo II);

d) comprovante atual de residência neste Município (candidatos do segmento da Sociedade Civil - pessoa física).

O Formulário de Inscrição (Anexo II) e os documentos exigidos deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição previsto no Anexo I, através do e-mail: cmpdcn@jundiai.sp.gov.br

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 Poderão votar e ser votados, em seus segmentos, os inscritos aprovados pela Comissão Eleitoral, no período de 04 de maio a 03 de junho de 2026.

2.2 A validação das inscrições será feita pela mesa diretora do conselho junto ao DACE (departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades) nos dias 04 e 05 de junho de 2026.

2.3 A publicação dos candidatos aptos para a eleição acontecerá através da imprensa oficial no dia 08 de junho de 2026.

2.4 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas seja por qualquer situação terão 72 horas para entrarem com recurso e este prazo se dará do dia 08 a 10 de junho de 2026.

2.5 A Plenária Presencial será realizada no dia 11 de junho de 2026, às 19h00, no Auditório do Paço Municipal, 8º andar, Ala Norte.

A publicação dos eleitos será feita na imprensa oficial do dia 17 de junho de 2026.

2.6 Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária Presencial, mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de Eleição, através do e-mail: cmpdcn@jundiai.sp.gov.br



CASA CIVIL

2.7 A Plenária Presencial será instalada pelo Presidente do *CMPDCN*, e terá uma Mesa Coordenadora composta pelo Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades, pelo Assessor de Políticas para Igualdade Racial e demais conselheiros escolhidos em reunião do atual Conselho.

2.8 O Presidente do *CMPDCN* terá como atribuições:

a) fazer a leitura do Edital aprovado previamente pela Plenária do *CMPDCN*;

b) declarar os candidatos eleitos para os 4 (quatro) segmentos.

2.9 A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições:

a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

b) conferir se o candidato ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;

c) proceder à apuração de votos dos candidatos habilitados;

d) encaminhar à Presidente do *CMPDCN* os candidatos eleitos dos 4 (quatro) segmentos.

2.10 A Plenária presencial terá o seguinte rito:

a) abertura da Plenária presencial às 19h;

b) início do processo eleitoral 19h15;

c) confirmação da presença dos candidatos e procuradores habilitados;

d) leitura do Edital pelo Presidente do *CMPDCN*;

e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;

f) retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;

g) anúncio dos eleitos para os 4 (quatro) segmentos: Entidades Estudantis, Sindicato dos Trabalhadores, Sociedade de Amigos de Bairro e pessoas físicas.

2.11 Os candidatos habilitados terão direito a votar em 2 (dois) candidatos, desde que distintos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato), sob pena de desconsideração dos dois votos.

2.12 Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

2.13 A classificação dos titulares e suplentes se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes).

2.14 A SMCC divulgará, através de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

3. DOS RECURSOS

3.1 De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito, através do e-mail: diretoriadeconselhos@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação na Imprensa Oficial do Município.

3.2 Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do e-mail: diretoriadeconselhos@jundiai.sp.gov.br. O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data do recebimento, pelos membros da Comissão Eleitoral e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os representantes eleitos dos 4 (quatro) segmentos sediados no Município de Jundiaí serão nomeados Conselheiros por ato de Chefe do

Executivo, através de ato normativo próprio.

Os casos omissos a este Edital serão decididos por Comissão Eleitoral, composta em reunião do atual Conselho.

Jundiaí, 29 de abril de 2026.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital na IOM: 30 de abril de 2026

Inscrições: de 04 de maio a 03 de junho de 2026.
Conferência das fichas de inscrição: 04 e 05 de junho de 2026.
Publicação dos candidatos aptos: 08 de junho de 2026.
Interposição de Recurso dos candidatos inaptos: de 08 a 10 de junho de 2026.

Eleições: 11 de junho de 2026

Local: A reunião será realizada no Auditório do Paço Municipal, 8º andar, Ala Norte.

Horário: 19h00

Publicação da lista de Conselheiros eleitos na IOM: 17 de junho de 2026

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA - *CMPDCN* - GESTÃO 2026/2028.

Vaga pleiteada (assinale somente uma opção):

A) () Representante de Entidades Estudantis (01 titular).

B) () Sindicatos dos Trabalhadores (01 titular).

C) () Sociedade Civil - pessoa física (4 titulares).

D) () Sociedade Amigos de Bairro (01 titular).

E) () Representante do Clube Beneficente, Cultural e Recreativo Jundiense "28 de Setembro" (01 titular).

1) DADOS DA ENTIDADE, SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Estado: _____

CEP: _____

Tel. () _____ E-mail _____

2) DADOS DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE, SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Estado: _____

CEP: _____

Tel. () _____ E-mail _____

3) DADOS DO CANDIDATO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Estado: _____

CEP: _____

Tel. () _____ E-mail _____

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIA PÚBLICA E REMOVIDOS CONFORME LEI Nº 7219/2008

VEÍCULO	COR	PLACA	REMOVIDO EM	LOCAL
FORD FIESTA	NÃO IDENTIFICADA	DSU 7H34	28/04/2026	R. DANIEL PELLIZZARI, 3475

**FINANÇAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SMFIN/DFT Nº 03/2026

Os contribuintes, abaixo relacionados, ficam NOTIFICADOS por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo Contribuinte

PMJ 0033084/2025 A.C.MAIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA
PMJ0010250/2026 ATUAL CONSULTORIA E
ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
PMJ0036829/2025 GUSTAVO BARDI

A não manifestação dos contribuintes na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição dos processos em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 29 de abril de 2026

ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária**DAE**Pregão Eletrônico nº 021/2026
Edital de 24/04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de coleta, preservação, transporte e análises laboratoriais de amostras de efluentes líquidos nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) operadas pela DAE Jundiaí, pelo período de 12 (doze) meses. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 14:00 do dia 26/05/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 28 de abril de 2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor AdministrativoExtrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 007/2026

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: SAVAZONI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Contrato nº 032/2026, assinado em 06/04/2026, Processo DAE nº 337/2026.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de reparo e recomposição de locais onde houver obras de reparos, remanejamentos e/ou extensões de redes de água e/ou esgoto efetuadas pela DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, no município de Jundiaí, totalizando aproximadamente 14.075,00 m², por um período estimado de 12 (doze) meses.
Prazo: 15 MESES.
Valor: R\$ 1.579.990,00.
Classificação dos recursos: 8.6.2.01 – Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção (DMA).

27/04/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor AdministrativoExtrato de Contrato
Modo de Disputa Aberto nº 009/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: R.G.J LANCHES TDA.
Contrato nº 024/2026, assinado em 10/03/2026, Processo DAE nº 4037/2025.
Objeto: Outorga de permissão de uso nas dependências destinadas as áreas de alimentação, para a exploração comercial, no Parque da Cidade e em sua área de extensão Mundo das Crianças, localizadas na Rodovia João Cereser, km 66 – Bairro Pinheirinho, no município de Jundiaí/SP.
Prazo: 12 MESES.
Valor: R\$ 375.600,00.
Classificação dos recursos: 8.6.3.15 – Gerência de Parques (GPQ).

29/04/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

EDITAL DVISAT N.º 149, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

CHAMAMENTO - CIÊNCIA AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 128, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna público que

Fica a empresa abaixo relacionada CIENTE do Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº P 06.2026.015

Autuado: TOYO INK BRASIL LTDA
CNPJ: 11.592.963/0001-48
Atividade: - Fabricação de tintas de impressão
CNAE: 20.72-0-00
Processo nº PMJ.0004491/2026

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, – e 122 – incisos VII.

Essa notificação considera-se efetivada após 5 dias da data da publicação, em conformidade com parágrafo único do art. 124, título V. Passado esse prazo o infrator poderá oferecer recurso ao auto de penalidade no prazo de 10 (dez) dias.

ANDRE MESTRINER
Coordenador

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL VISA Nº 150, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER aos contribuintes abaixo relacionados que, por este Edital, expedido na forma da Lei, ficam notificados da Taxa de Vigilância Sanitária – a vencerem em 30/04/2026, relativos ao exercício de 2026, de Indústria, Comércio, Prestação de Serviços a Autônomos, a seguir designados pelos respectivos números de Cadastro Fiscal Mobiliário e Razão Social ou Nome.

Em virtude de não ter sido possível a entrega do avisos de lançamento ao contribuinte interessado, tanto pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em seu endereço, quanto por correio eletrônico, publica-se o presente Edital, a fim de que o responsável seja notificado a retirar seu lançamento através do site www.jundiai.sp.gov.br (serviços ao cidadão – 2ª via de tributos do cadastro fiscal mobiliário) ou na própria Vigilância Sanitária, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 964 (térreo) - Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00.
Os débitos não pagos nos prazos fixados nas respectivas guias, ficam sujeitos aos acréscimos legais.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

78.729-9 LOPES S SNACK BAR LTDA ME
88.286-0 JOSÉ VÍTOR GOMES LANCHONETE ME
98.020-0 J.N. RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME
106.996-9 MEDILFIX COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
108.650-2 L.M. CARAMANTI & CIA LTDA.
126.523-7 SALÃO ART STILO LTDA. ME
135.527-9 CLÍNICA TODORISO JUNDIAÍ LTDA.
136.315-8 MARIA FERNANDA MENDES SILVA LEGA
138.293-4 MAIS SAÚDE CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA – EIRELI
145.080-8 AUDICAMP COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA.
147.304-2 HAM BURGUINHO LTDA.
165.760-7 IMPÉRIO LASER DEPILAÇÃO LTDA.
165.866-2 DÁRIO TOVAZZI DE FARIA SILVA
170.180-0 FORWARD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
170.477-0 N&A PRODUTOS ÓPTICOS LTDA.Jundiaí, 28 de abril de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

**HABITAÇÃO SOCIAL**

ERRATA – o quadro de áreas publicado na edição nº 5808 de 29 de abril de 2016 apresentava incorreções, portanto, estamos publicando o quadro com as informações corretas: onde le-se ÁREAS PÚBLICAS correto ÁREAS COMUNS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 04/2026
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO
(REURB-E) – LOTEAMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOS
METALÚRGICOS**

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, na pessoa do Diretor do Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Habitação Social, FAZ SABER a todos os interessados, em especial os titulares de domínio do imóvel da matrícula 26.763 do 2º ORI, que a localidade denominada de Loteamento Condomínio Residencial dos Metalúrgicos (processo administrativo FMS nº 130-3/2024 encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO FORMATO DE REURB – E, conforme artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017. Foi realizado levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento bem como legalização das benfeitorias existentes necessárias para fins de Regularização Fundiária do imóvel. Descrição sucinta da área: O loteamento denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOS METALÚRGICOS” possui uma área de 91.688,49 m2. A totalidade de área dos lotes a regularizar é de 45.651,02m2, com uma concentração de 403 lotes urbanos, com uma população estimada de 2015 pessoas, localizado na Av. Antônio Pincinato, município e comarca de Jundiaí/SP.

ERRADO

QUADRO DE ÁREAS		
ÁREA TOTAL	91.688,49 m ²	100,00%
ÁREA DOS LOTES	45.651,02m ²	49,79%
ÁREAS PÚBLICAS	46.037,47m ²	50,21%
QUANTIDADE DE LOTES	403 lotes	

CORRETO

QUADRO DE ÁREAS		
ÁREA TOTAL	91.688,49 m ²	100,00%
ÁREA DOS LOTES	45.651,02m ²	49,79%
ÁREAS COMUNS	46.037,47m ²	50,21%
QUANTIDADE DE LOTES	403 lotes	

DECRETOS**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.309.080,08 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVE MIL E OITENTA REAIS E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.452.0186.2702	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	R\$	1.309.080,08
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	TOTAL....R\$	1.309.080,08
0000	PROPRIA		

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.04.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS	R\$	82.157,57
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA		
0.01.13.392.0194.2174	INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PÚBLICOS	R\$	478.943,81
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		
0.01.15.451.0186.2696	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	R\$	128.538,30
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA		
0.01.15.451.0186.2705	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RIOS, CÓRREGOS E CANAIS	R\$	70.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA		
0.01.15.451.0186.2706	MANUTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES	R\$	189.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA		
0.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	R\$	360.440,40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 36.238/2026

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA

R\$ 360.440,40

TOTAL....R\$ 1.309.080,08

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 30 DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.238, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA EXECUTADAS POR MEIO DO CONSÓRCIO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0007501/2026. REF. SOLICITAÇÃO 408 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA EXECUTADAS POR MEIO DO CONSÓRCIO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0007501/2026. REF. SOLICITAÇÃO 409 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.049

Denomina “Rua Diogo Salvador” a Rua 01 do loteamento Núcleo Residencial Água Doce – Fase I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de abril de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua Diogo Salvador” a Rua 01 do loteamento Núcleo Residencial Água Doce – Fase I, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de abril de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.259

Denomina “Alameda Firenze” a Rua 03 do loteamento Sítio Itália (Nova Odessa)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de abril de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Alameda Firenze” a Rua 03, localizada no loteamento Sítio Itália, no bairro Nova Odessa, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de abril de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.258

Denomina “Alameda Capri” a Rua 02 do loteamento Sítio Itália (Nova Odessa).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de abril de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Alameda Capri” a Rua 02, localizada no loteamento Sítio Itália, no bairro Nova Odessa, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de abril de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.064

Autoriza implantação de tecnologia de monitoramento em tempo real nos pontos de parada de ônibus, a ser utilizada no período noturno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de abril de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É autorizada a implantação, pelo Município, de tecnologia de monitoramento em tempo real nos pontos de parada de ônibus, para segurança da pessoa sozinha e vulnerável, a ser utilizada no período noturno.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de abril de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.873

Institui o Programa “Doadores do Futuro”, de conscientização de alunos da rede pública sobre a importância da doação de sangue.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de abril de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o Programa “Doadores do Futuro”, a ser desenvolvido nas escolas da rede pública municipal de ensino.



PODER LEGISLATIVO

§ 1º. O Programa tem por objetivo conscientizar os alunos acerca da relevância da doação voluntária e regular de sangue.

§ 2º. A execução do Programa poderá contar com a colaboração de profissionais da área da saúde.

Art. 2º. O Programa consiste na promoção de campanhas para os alunos, seus familiares e a comunidade do entorno das escolas, visando a orientação e conscientização acerca da importância da doação de sangue.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de abril de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.106

Altera a Lei 10.327/2025, que assegura à pessoa com deficiência o direito de ingressar e permanecer em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal, para incluir procedimentos específicos no âmbito escolar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de abril de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 10.327, de 08 de maio de 2025, que assegura à pessoa com deficiência o direito de ingressar e permanecer em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos: "Art. 1º. (...)

§1º. No âmbito das unidades escolares, públicas ou privadas, o exercício do direito previsto no caput fica condicionado, conforme as especificidades do ambiente escolar, aos seguintes procedimentos:

I – apresentação pela família ou responsável, no ato da matrícula ou ingresso, de laudo médico com diagnóstico clínico ou parecer de profissional de saúde habilitado que ateste a necessidade;

II – na hipótese de o aluno estar em processo de investigação diagnóstica, será aceito comprovante desta investigação que declare a seletividade alimentar, com validade até a entrega do laudo definitivo;

III – a documentação será encaminhada ao Departamento de Alimentação Escolar (ou órgão equivalente na rede privada), para que a nutricionista responsável elabore a conduta nutricional, considerando restrições e eventuais motivações sensoriais, e registre a seletividade em ata;

IV – o Departamento de Alimentação Escolar buscará, prioritariamente, adequar o cardápio do aluno aos itens servidos na merenda escolar e, caso a adequação seja possível, o fornecimento será de responsabilidade da unidade escolar;

V – na impossibilidade da adequação prevista no inciso IV, ou caso a criança não aceite os alimentos servidos, fica permitido que o aluno porte alimentos preparados em âmbito domiciliar, visando a padronização e a ampliação gradual do repertório alimentar;

VI – na hipótese do inciso V, a responsabilidade integral pelo preparo, acondicionamento, transporte, armazenamento em temperatura adequada e pelos utensílios recairá sobre a família, não podendo a unidade escolar ser responsabilizada por eventuais inconformidades de ordem higiênico-sanitária;

VII – a unidade escolar não realizará a aquisição, manipulação, armazenamento (em cozinha ou refrigeração), ou aquecimento dos alimentos enviados pelas famílias, em observância às normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

VIII – o momento e o local para a alimentação serão analisados e definidos pela equipe gestora da escola, visando o atendimento às necessidades da criança e o bem-estar dos demais alunos.

§2º. A eventual permissão para consumo de alimentos ultraprocessados, nos casos de seletividade alimentar severa associada ao TEA, será avaliada pela equipe escolar e nutricional, em diálogo contínuo com a família, buscando o alinhamento com o projeto pedagógico de alimentação saudável e o respeito às

sensibilidades do aluno, com recomendação de acompanhamento multiprofissional." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de abril de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

RESENHA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA (Em 28 de abril de 2026)

1) ABERTURA

Horário de Início: 16:02 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Carla Basilio, José Carlos Ferreira Dias, Daniel Lemos Dias Pereira e Edicarlos Vieira.

1.ª Secretária: João Victor Ramos e José Antonio Kachan Junior.

2.ª Secretária: Mariana Cergoli Janeiro.

3.ª Secretária: Carla Basilio.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino, Romildo Antonio da Silva, Tiago Leandro.

Ausentes; nenhum.

2) MANIFESTAÇÃO DOS VEREADORES

2.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Henrique Carlos Parra Parra Filho, José Carlos Ferreira Dias, Madson Henrique do Nascimento Santos e Mariana Cergoli Janeiro.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, João Victor Ramos, José Antonio Kachan Junior, Leandro Jeronimo Basson, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro

2.b) Oradores

Madson Henrique do Nascimento Santos, Henrique Carlos Parra Parra Filho, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Carla Basilio, Adriano Santana dos Santos, Mariana Cergoli Janeiro, José Carlos Ferreira Dias

3) PEQUENO EXPEDIENTE

3.a) Matérias Apresentadas

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 199/26 - Edicarlos Vieira - Altera a Lei Orgânica para dispor sobre os direitos da juventude e a instituição de políticas públicas voltadas ao seu desenvolvimento integral;

PROJETO DE LEI N.º 15.275/26 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de QR Code em postes localizados em vias públicas do Município, para acesso à prestação digital de serviços públicos e à modernização da manutenção da iluminação pública; e estabelece prazo para reparo;

PROJETO DE LEI N.º 15.276/26 - Prefeito Municipal - Altera o quantitativo das Funções de Confiança e Gratificações Especiais, criadas pela Lei Municipal nº 9.794, de 29 de junho de 2022, junto à estrutura da Prefeitura Municipal de Jundiaí e da Lei nº 7.106, de 25 de julho de 2008, que cria gratificação para os servidores públicos



PODER LEGISLATIVO

designados para o Posto de Serviço do "POUPATEMPO";
MOÇÃO N.º 229/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - APELO ao Governo do Estado de São Paulo para a instalação de um campus avançado de Universidade Pública Estadual no município de Jundiaí, em parceria com o Instituto Agrônomico de Campinas (IAC), com foco na ampliação da oferta pública de ensino superior e pesquisa na Região Metropolitana de Jundiaí, especialmente nas áreas de engenharia agrícola, engenharia ambiental e engenharia de software;
MOÇÃO N.º 230/26 - João Victor Ramos - APOIO ao Projeto de Lei n.º 565/2026, de autoria do deputado Duarte Jr (PSB-MA) e outros, que institui o Canal Nacional de Denúncia de Maus-Tratos contra Animais e estabelece mecanismos de registro, acompanhamento e encaminhamento das denúncias;
MOÇÃO N.º 231/26 - Adriano Santana dos Santos - APOIO ao Projeto de Lei n.º 339/2025, de autoria da Deputada Renata Abreu (PODE/SP), que dispõe sobre os procedimentos relativos à acessibilidade de passageiros com necessidade de assistência especial ao transporte aéreo e dá outras providências.

3.b) Requerimentos

– ao Plenário:
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 128/26 – Adriano Santana dos Santos – INFORMAÇÕES do Executivo sobre a obra de pavimentação da Avenida Gustavo Stackfleth (proximidades do DEBEA). (Retirado - Requerimento verbal de retirada da proposição, deferido pelo Presidente. Autor: Ver. Adriano Santana dos Santos.);
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 129/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho – INFORMAÇÕES do Executivo sobre a execução dos atendimentos especializados realizados por meio do CISMETRO no Núcleo Integrado de Saúde (NIS), incluindo quantitativos de primeiras consultas, indicadores de qualidade assistencial, realização de exames e consultas de retorno, com vistas à avaliação da efetividade e resolutividade da política pública. (Aprovado);
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 130/26 - João Victor Ramos - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a paralisação da castração das colônias de gatos pelo Departamento de Bem-Estar Animal - DEBEA. (Aprovado).

– à Presidência:
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 114/26 - João Victor Ramos - JUNTADA de Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro ao Projeto de Lei n.º 15.254/2026, de autoria do Vereador João Victor, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Denúncia de Maus-tratos e Abandono de Animais em Jundiaí, estabelece recompensa ao denunciante e prevê punição à má-fé. (Deferido)

3.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO N.º 4968/26 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de uma vaga de estacionamento de 15 (quinze) minutos na Rua 14 de Dezembro, em frente ao n.º 341 (Vila Guilherme) - CEP: 13216-181. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4969/26 - Adriano Santana dos Santos - Recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Jahyr Accyoli de Souza (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-380. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4970/26 - Adriano Santana dos Santos - Recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Neider Borges (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-420. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4971/26 - Adriano Santana dos Santos - Restabelecimento da fiação elétrica furtada, bem como a avaliação e adequação da altura do poste localizado na viela na Rua Bahia, ao lado do n.º 573 (Jardim Tarumã) - CEP: 13216-490. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4972/26 - Adriano Santana dos Santos - Instalação de câmeras de monitoramento nas entradas e saídas do bairro Santa Clara. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4973/26 - Adriano Santana dos Santos - Instalação de câmeras de monitoramento nas entradas e saídas do Loteamento Santo Antônio (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4974/26 - Adriano Santana dos Santos - Regularização e organização dos fios emaranhados nos postes da Rua Wilson Alves dos Santos (Água das Flores) - CEP: 13205-535. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4975/26 - Adriano Santana dos Santos - Regularização e organização dos fios emaranhados nos postes da Rua Cecília Mesquita Rocha (Água das Flores) - CEP: 13205-532. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4976/26 - Adriano Santana dos Santos - Regularização e organização dos fios emaranhados nos postes da Avenida Luiz Nanni (Chácara Recreio Lagoa dos Patos) - CEP: 13205-620. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4977/26 - Adriano Santana dos Santos - Reparo do solo (tapa-buracos/recuperação asfáltica) na Avenida Luiz Nanni (Chácara Recreio Lagoa dos Patos) - CEP: 13205-620. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4978/26 - Daniel

Lemos Dias Pereira - Implantação de vagas de carga e descarga na Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini, n.º 1.539 (Recanto Quarto Centenário) - CEP: 13211-745. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4979/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Corte de mato e troca de lâmpadas queimadas no entorno da passagem de pedestres no terreno público atrás da EMEB Florisa Volpe, entre as Rua Flávio Matiazzo e Avenida Monsenhor Higinio de Campos (Parque Brasília) - CEP: 13211-110/ 13211-130. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4980/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Manutenção no ar-condicionado da "Sala 02" do Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde Rui Barbosa. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4981/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Troca de bebedouro na Unidade Básica de Saúde Rui Barbosa. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4982/26 - João Victor Ramos - Substituição de lâmpadas queimadas na Praça Monsenhor Dr. Arthur Ricci, na Rua Casimiro Martho (Vila Maria Luiza) - CEP: 13209-270. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4983/26 - Rodrigo Guarnieri Albino - Duplicação e construção de ciclo via, construção de calçadas (onde não existir), manutenção nas já existentes e colocação de abrigos de ônibus na Avenida Pref. Luís Latorre - trecho da Rod. dos Bandeirantes até o Jardim dos Cravos. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4984/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Serviço de tapamento de buraco na Rua Emygdio Belenton (Rio Acima) - Cep: 13215-803. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4985/26 - José Carlos Ferreira Dias - Destocamento de árvore suprimida localizada na Rua Waldemar Lourenço, altura do n.º 175 (Jardim São Marcus) - CEP: 13216-462. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4986/26 - José Carlos Ferreira Dias - Implantação de ônibus com ar-condicionado na linha 704 – Terminal Vila Arens / Jardim Tarumã. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4987/26 - José Carlos Ferreira Dias - Supressão de árvore localizada na Rua Bahia, altura do n.º 363 (Jardim Tarumã) - CEP: 13216-490. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4988/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Construção de uma nova sala multiuso no Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU das Artes do Vista Alegre, localizado na Rua Cabo Edvaldo Quirino Santana, s/n (Bairro Vista Alegre) CEP 13214-366. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4989/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Providências de zeladoria, infraestrutura e iluminação pública na Avenida José Coelho Capitão (Bairro Ivtururucaia) CEP 13218-835. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4990/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Pintura da lombada existente na Avenida Humberto Cereser, na altura do Restaurante Spiandorello (Bairro Caxambu). (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4991/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Tapamento de buraco com intervenção duradoura em trecho localizado na Rua José Artur Savietto, na altura do n.º 101 (Cidade Nova) CEP 13219-510. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4992/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Criação de canal municipal de apoio às famílias afetadas por alterações unilaterais dos planos privados de assistência à saúde que possam comprometer a continuidade de atendimentos de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais pessoas com deficiência (PCD). (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4993/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Instalação de pontos de hidratação adaptados para uso humano e animal nos principais locais de prática esportiva em Jundiaí. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4994/26 - Leandro Jeronimo Basson - Implantação de faixa de travessia de pedestres semaforizada na Rua Comendador Gumerindo Barranqueiros (Jardim Santa Teresa) CEP 13211-410. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4995/26 - Tiago Leandro - Reparos, nivelamento e manutenção nas calçadas em toda a extensão da Rua Ângelo Corradini (Vila Nambi) CEP 13219-071. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4996/26 - Tiago Leandro - Reparos, nivelamento e manutenção nas calçadas na Avenida Antônio Frederico Ozanan, próximo ao cruzamento com a Avenida Américo Bruno, na altura do n.º 1440 ao 2386 (Vila Nambi) CEP: 13214-205. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4997/26 - Tiago Leandro - Raspagem de guias, calçadas e limpeza de sarjetas na Avenida Antônio Frederico Ozanan, no trecho compreendido entre os números 1440 e 2386 (Vila Nambi) CEP: 13214-205. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4998/26 - Tiago Leandro - Implantação de sistema de iluminação na praça do antigo Centro de Saúde, localizada na Rua Conde de Monsanto, n.º 480 (Centro) CEP: 13207-010. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 4999/26 - Tiago Leandro - Realização de reparo, nivelamento e manutenção na calçada da Rua Itália, altura do n.º 10 (Jardim Bonfiglioli) CEP 13207-656. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 5000/26 - Tiago Leandro - Revitalização e instalação de letreiros de identificação nas duas portarias do Parque Botânico Tulipas - Professor Aziz Ab'Saber (Jardim das Tulipas). (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 5001/26 - Tiago Leandro - Substituição ou revitalização da placa de identificação da UBS Tulipas, localizada na Rua Ana Congani Bocalão, n.º 80 (Jardim das Tulipas) CEP: 13212-615. (Despachada);
INDICAÇÃO N.º 5002/26 - Tiago Leandro -



PODER LEGISLATIVO

Medidas de adequação viária para melhoria da fluidez do trânsito nos horários escolares na Rua Bom Jesus de Pirapora, altura do n.º 13 (CEP: 13207-740), e na Rua da Saúde, altura do n.º 220 (Centro) CEP: 13207-010. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5003/26 - Tiago Leandro - Adequações viárias, incluindo a implantação de faixa de pedestres e lombada (reductor de velocidade) na Avenida Daniel Pellizzari, altura do n.º 1253, nas proximidades do Malavazzi Festas (Jardim das Tulipas) CEP: 13213-246. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5004/26 - Tiago Leandro - Tapamento de buraco e manutenção da camada asfáltica da Rua Zacarias de Góes, altura do n.º 567 (Vila Boaventura) CEP 13201-800. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5005/26 - Carla Basilio - Troca urgente de lâmpadas na viela localizada na Rua Franca, na altura do n.º 215 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP 13201-280. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5006/26 - Carla Basilio - Tapamento de buracos na rua Taboão da Serra, na altura do n.º 75 (Vila Lacerda) - CEP 13201-130. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5007/26 - Carla Basilio - Troca urgente de todas as lixeiras do Parque Linear Represa, localizado na Avenida Dr. Manoel Ildefonso Archer de Castilho (Parque da Represa) - CEP 13214-545. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5008/26 - Carla Basilio - Manutenção e troca de lâmpadas no Parque Linear Represa, localizado na Avenida Dr. Manoel Ildefonso Archer de Castilho (Parque da Represa) - CEP 13214-545. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5009/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Revitalização urgente da Área de Lazer Aguinaldo Duran Giraldo, localizado na Rua Apiá, n.º 509 (Vila Esperança) - CEP 13203-810. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5010/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Implantação de equipes fixas e territorializadas do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) nos bairros Vila Arens e Ponte São João, com atuação contínua, articulada e de proximidade. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5011/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho, Daniel Lemos Dias Pereira - Criação de mesa de diálogo permanente e intersetorial para prevenção de queimadas em Jundiá, com mapeamento das áreas de recorrência de incêndios nos últimos cinco anos, definição de cronograma de limpeza preventiva em áreas públicas e notificação prévia de proprietários de áreas particulares para roçagem e manejo antes do período de estiagem. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5012/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Contratação imediata de médicos especialistas para o Núcleo Integrado de Saúde (NIS), a fim de ampliar a capacidade permanente de atendimento ambulatorial especializado. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5013/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Instalação de novas câmeras de videomonitoramento integradas ao sistema da Guarda Municipal de Jundiá nos bairros Vila Arens, Vianelo e Vila Progresso, com prioridade para a Avenida Samuel Martins, Rua Emile Pilon, Rua Brasil, Rua Lacerda Franco, Rua Moreira César e Avenida Fernando Arens. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5014/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Aceleração imediata da fase de investigação social e das demais etapas subsequentes do concurso da Guarda Municipal de Jundiá. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5015/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Aceleração da criação e implantação de sistema digital para informar, lembrar e confirmar, por aplicativo de mensagens instantâneas, os agendamentos automáticos de consultas e exames da rede pública municipal. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5016/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Implementação de políticas públicas de inclusão socioeducacional na Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ) e na Escola Superior de Educação Física de Jundiá (ESEF), por meio da criação de cotas sociais e/ou da adesão a programas públicos de financiamento estudantil, permanência e assistência estudantil. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5017/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Adoção do e-SUS APS, software público gratuito disponibilizado pelo Ministério da Saúde para a Atenção Primária à Saúde e maior integração do município com os sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5018/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Reinstalação do programa "Produtor na Praça" no Complexo Fepasa, bem como a autorização para que empreendedores cadastrados junto à Prefeitura possam comercializar alimentos e bebidas no local, com aprovação junto ao COMPAC. (Despachada)

3.d) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1- Ofício do Diretor da TIMING Produções Assessoria Entretenimento LTDA - EPP, referente ao Convite para participar do I Encontro Nacional da Rede de Proteção do Sistema de Garantia de Direitos, nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2026, no Cenacón - Ribeirão

Preto/SP.

2- Ofício n.º 36/2026 - OAB/JUNDIAÍ, do Presidente da 33ª Subseção da OAB/SP - Jundiá para participar da 2ª Caminhada pelo Respeito e Direitos dos Autistas e Neurodivergentes, a ser realizada no dia 25 de abril de 2026, com início às 8h30min, no Parque da Cidade de Jundiá.

3- Convite da Secretaria Municipal de Cultura de Jundiá, em parceria com a Forma Cultural e com apoio do Ministério da Cultura, para o lançamento do Projeto "Tocar & Encantar", no dia 24 de abril de 2026.

4- Ofício da Comissão dos Representantes das Educadoras Infantis de Jundiá.

5- Ofício n.º 207/2026, do Vereador Henrique Parra do Cardume, solicitando homenagem na Sessão Ordinária do dia 05 de maio de 2026, a Deputada Estadual Ediane Maria do Nascimento.

6- Ofício n.º 34/2026 - OAB/JUNDIAÍ, do Presidente da 33ª Subseção da OAB/SP - Jundiá para participar do evento "CINE OAB na Moviecom: Manas, de Mariana Brennand", dia 02 de maio de 2026.

7- Ofício da Cura da Catedral Nossa Senhora do Desterro referente ao Convite para Festa do Santíssimo Corpo e Sangue de Cristo dia 04 de junho de 2026.

8- Ofício/Processo n.º 015.00384025/2025-43, da Secretaria de Estado da Educação, encaminhando resposta da Moção n.º 44, do vereador Adriano Santana dos Santos, de REPÚDIO à atitude do educador do Centro Educacional Meireles Macedo, na cidade de Guaratiba (RJ), por omissão ao caso de violência cometida contra pessoas com deficiência em ambiente escolar.

9- Ofício/Processo n.º 002.00000580/2026-26, da Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Centro de Gerenciamento Regional. Em resposta à Moção n.º 181, do vereador Henrique do Cardume, de REPÚDIO ao Governo do Estado de São Paulo pelo atraso na implantação do polo da farmácia de medicamentos especializados em Jundiá.

10- Ofício n.º 010/2026/GMVH, do gabinete do deputado federal Marcel Van Hatten - NOVO-RS, em resposta da Moção n.º 67, dos vereadores Adilson Roberto Pereira Júnior e outros, em APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.890/2025, de autoria do Deputado Federal Marcel van Hattem (NOVO/RS) e outros, que dispõe sobre a responsabilidade objetiva do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS pelos danos causados aos beneficiários da Previdência Social por descontos indevidos ou fraudulentos em seus benefícios.

- Recebidos do Executivo:

Não houve

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1- Ofício n.º 0066/2026 - JVR, do Vereador João Victor solicitando a autorização e apoio para realização da exposição intitulada "Expressões da Natureza", a ser realizada no Hall do prédio anexo da Câmara Municipal, no período de 01 de junho à 05 de junho de 2026.

2- Ofício CIPA 007/2026, do Presidente da Cipa - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio da Dae Jundiá, convidando para a abertura da 33ª Sipa, nos dias 11 a 15 de maio de 2026.

3- Ofício CG.C.DR n.º 250/2026, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao TC 005611.989.19-5 - Contas Anuais - Exercício 2019.

4- Requerimento Geral n.º 167/2026, da Sra. Lucia S. Almeida, solicitando exoneração do cargo de Assessora Parlamentar por motivos particulares.

5- Ofício de Nomeação n.º 9/2026, do Vereador Tiago Leandro, solicitando a nomeação do Sr. Roberto L da S. Ferreira, para o cargo de Assessor Parlamentar.

6- Ofício SMPS/CC n.º 44/2026, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, solicitando o agendamento de Audiência Pública para apresentação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, para o dia 28 de maio de 2026.

7- Ofício SMPS/GG N.º 45/2026, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, convidando os Vereadores para a Audiência Pública para apresentação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, para o dia 28 de maio de 2026.

8- Convite n.º 77, da Associação Cultural e Beneficente Nipo Brasileira de Jundiá, para a cerimônia de Abertura do 77º Undokai, no dia 03 de maio de 2026.

- Outros Comunicados:

Não houve

- Tribuna Livre - Suspensa, conforme o Art. 79-A, § 1º, do



PODER LEGISLATIVO

Regimento Interno.

4) ORDEM DO DIA

4.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro e Rodrigo Guarnieri Albino.

Ausentes: Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Faouaz Taha, José Carlos Ferreira Dias, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

4.b) Matérias Apreciadas

VETO N.º 4/2026 - Prefeito Municipal - VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 15.003/2025, do Vereador CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES, que institui a Política Municipal de Proteção à Liberdade Religiosa e de Combate à Intolerância e à Discriminação Religiosa, no âmbito das unidades escolares públicas e privadas. (Mantido - 9 votos favoráveis - 7 votos contrários)

VETO N.º 5/2026 - Prefeito Municipal - VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 14.520/2025, do Vereador Rodrigo Guarnieri Albino, que institui o "Programa PALMIRINHA", de oficinas de culinária e empreendedorismo para mulheres idosas em situação de vulnerabilidade. (Mantido - 15 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 14.941/2025 - Adriano Santana dos Santos - Denomina "Campo de Futebol CARLOS EDUARDO AZARIAS" o espaço destinado a esta atividade no CECE Vanderlei Antônio Sperandio (Jardim Santa Gertrudes). (Adiado - Requerimento Verbal de Adiamento para S.O. de 09/06/26 - Ver. Dika)

PROJETO DE LEI N.º 15.049/2025 - Romildo Antonio da Silva - Denomina "Rua Diogo Salvador" a Rua 1 do loteamento Núcleo Residencial Água Doce - Fase I. (Aprovado em Turno Único - 16 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 15.258/2026 - Faouaz Taha - Denomina "Alameda Capri" a Rua 02 do loteamento Sítio Itália (Nova Odessa). (Aprovado em Turno Único - 16 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 15.259/2026 - Faouaz Taha - Denomina "Alameda Firenze" a Rua 03 do loteamento Sítio Itália (Nova Odessa). (Aprovado em Turno Único - 16 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 14.064/2023 - Paulo Sergio Martins - Autoriza implantação de tecnologia de monitoramento em tempo real nos pontos de parada de ônibus, a ser utilizada no período noturno. (Aprovado em Turno Único - 16 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 14.873/2025 - Carla Basilio - Institui o Programa "Doadores do Futuro", de conscientização de alunos da rede pública sobre a importância da doação de sangue. (Aprovado em Turno Único - 13 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 15.106/2025 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Altera a Lei n.º 10.327/2025, que assegura à pessoa com deficiência o direito de ingressar e permanecer em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal, para incluir procedimentos específicos no âmbito escolar. (Aprovado em Turno Único - 13 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 225/2026 - Rodrigo Guarnieri Albino - APELO, ao Governo do Estado de São Paulo, pela reforma urgente do Posto da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no Bairro do Medeiros. (Aprovada - 12 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 226/2026 - João Victor Ramos - APOIO ao Projeto de Lei nº 537/2025, de autoria do Deputado Federal Marcelo Queiroz (PP-RJ), que dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias responsáveis pelo abastecimento de água potável e as companhias públicas de abastecimento de água de disponibilizarem pontos de hidratação para cães e gatos em situações de calor extremo. (Aprovada - 11 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 227/2026 - Romildo Antonio da Silva - APOIO ao PL 4.146/2020, de autoria da Deputada Federal Mara Rocha (e outros), que dispõe sobre o trabalho nas atividades de coleta de resíduos e de conservação de áreas públicas. (Aprovada - 10 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 228/2026 - Adriano Santana dos Santos - APOIO ao Projeto de Lei nº 1.283/2026, de autoria da Deputada Federal Renata Abreu, que dispõe sobre o Programa Nacional de Incentivo à Docência Inclusiva. (Aprovada - 10 votos favoráveis)

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlos Vieira, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino e Tiago Leandro.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Daniel Lemos Dias Pereira, Faouaz Taha, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 21:01horas

MESA DIRETORA

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário
MARIANA CERGOLI JANEIRO.
2ª Secretária

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 199/2026

(Edicarlos Vieira)

Altera a Lei Orgânica para dispor sobre os direitos da juventude e a instituição de políticas públicas voltadas ao seu desenvolvimento integral.

Art. 1º. A Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Capítulo IX-
Das Políticas Públicas Voltadas à Juventude

Art. 238-G. O Município garantirá políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral da juventude, assegurando aos jovens o pleno exercício de seus direitos e sua participação na vida social, econômica, política e cultural da cidade.

§ 1º. As políticas públicas de juventude deverão contemplar, de forma articulada e intersetorial, ações nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, saúde, meio ambiente, trabalho, inovação, segurança e participação cidadã.

§ 2º. É dever do Poder Público promover a proteção integral dos jovens, prevenindo situações de vulnerabilidade e assegurando oportunidades de formação, protagonismo e convivência comunitária.

§ 3º. O Município incentivará a criação e o fortalecimento de espaços de diálogo e participação juvenil, como o Conselho Municipal da Juventude, fóruns e programas voltados à escuta e à representação dos jovens.

§ 4º. O Plano Municipal da Juventude disporá sobre a orientação das políticas públicas de e para a juventude no Município de Jundiaí, definindo diretrizes, instrumentos e mecanismos de financiamento para a implementação das ações previstas neste artigo".

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Justificativa

A presente Emenda à Lei Orgânica tem por objetivo inserir no texto o reconhecimento formal da juventude como sujeito de direitos, garantindo a elaboração e execução de políticas públicas integradas e permanentes voltadas ao seu desenvolvimento integral.

A juventude representa parcela expressiva e estratégica da população jundiaíense, sendo essencial que o Município assegure mecanismos institucionais de participação, proteção social e promoção de oportunidades em todas as dimensões da vida pública. O artigo proposto reafirma o compromisso de Jundiaí com os princípios da Constituição Federal e do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013), fortalecendo a atuação municipal nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, saúde, meio ambiente, trabalho e cidadania.

Além disso, a consolidação do Plano Municipal da Juventude como instrumento de planejamento e orientação das políticas públicas de e para a juventude permitirá maior continuidade, coerência e



PODER LEGISLATIVO

transparência na execução das ações voltadas a esse público, em consonância com os instrumentos de planejamento público. Dessa forma, a proposta busca consolidar uma cultura de valorização, escuta e protagonismo juvenil, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa, democrática e inclusiva, onde os jovens possam exercer plenamente seus direitos e desenvolver suas potencialidades.

EDICARLOS VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 15275/2026

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de QR Code em postes localizados em vias públicas do Município, para acesso à prestação digital de serviços públicos e à modernização da manutenção da iluminação pública; e estabelece prazo para reparo.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Jundiá, a obrigatoriedade de afixação de QR Code (Quick Response Code) em postes localizados em vias públicas, com a finalidade de ampliar o acesso da população aos serviços públicos digitais e otimizar a manutenção da iluminação pública.

Art. 2º. Todos os postes de iluminação pública localizados em logradouros públicos do Município deverão receber uma placa ou adesivo de identificação contendo um QR Code individualizado.

§ 1º. O QR Code deverá ser fixado em local de fácil visibilidade e alcance para os pedestres, respeitando as normas de acessibilidade.

§ 2º. A identificação deverá ser resistente às intempéries climáticas e ao desgaste natural.

Art. 3º. Ao ser escaneado pela câmera de um dispositivo móvel, o QR Code deverá direcionar o cidadão à interface digital oficial da Prefeitura Municipal ou da concessionária responsável, contendo:

- I – a localização exata do ponto (georreferenciamento);
- II – acesso ao portal digital de prestação de serviços públicos municipais, em consonância com a legislação vigente, priorizando tecnologias de amplo acesso e o autosserviço, sem prejuízo do direito ao atendimento presencial;
- III – formulário simplificado para reporte de problemas relacionados à iluminação pública (lâmpada apagada, acesa durante o dia, oscilação, braço de luz danificado, etc.);
- IV – opção para anexar foto da ocorrência;
- V – protocolo de acompanhamento gerado em tempo real.

Parágrafo único. O QR Code conterá endereço eletrônico oficial do órgão ou portal onde poderão ser acessados serviços e informações públicas, bem como o sistema de reporte de problemas de iluminação.

Art. 4º. Recebida a notificação via sistema QR Code, o setor responsável pela manutenção da iluminação pública deverá realizar o reparo ou a substituição necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em casos de complexidade técnica devidamente justificada.

Art. 5º. O Poder Público observará a atualização das informações sempre na mesma página eletrônica, de modo a assegurar que o link associado ao QR Code permaneça válido e atualizado.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá realizar parcerias com a iniciativa privada para a implementação e manutenção do sistema de QR Code, sem ônus adicional para o erário, mediante contrapartida publicitária nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. A Prefeitura Municipal promoverá campanhas de conscientização para informar a população sobre o funcionamento do sistema e a importância da preservação das placas contra atos de vandalismo.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, com a criação dos mecanismos necessários para sua implementação, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10. Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa modernizar a gestão da infraestrutura urbana e a prestação de serviços públicos em nossa querida Jundiá, utilizando a tecnologia para aproximar o cidadão da administração

municipal e garantir maior eficiência e transparência nos serviços prestados.

A iniciativa fundamenta-se no sucesso de experiências similares implementadas em cidades como Tupã, que demonstrou a eficácia do QR Code na agilização da manutenção da iluminação pública, e na proposta de São Roque – SP, cujas experiências demonstram a ampliação do uso da tecnologia para o acesso a diversos serviços públicos digitais. A combinação dessas abordagens permite que Jundiá se posicione na vanguarda da inovação e da gestão pública.

A utilização do QR Code nos postes de iluminação pública oferece uma ferramenta intuitiva e de fácil acesso para a população. Com um simples gesto de apontar a câmera do telefone celular, o cidadão poderá não apenas reportar problemas na iluminação, com georreferenciamento automático e envio de fotos, mas também acessar um portal completo de serviços públicos municipais. Isso elimina a necessidade de memorizar números de protocolo, endereços de sites ou a localização exata de um problema, reduzindo a burocracia e otimizando o tempo de resposta da administração.

Considerando que Jundiá é uma “Cidade Inteligente” e está em constante processo de modernização de seu parque tecnológico e de iluminação, a adoção deste sistema é um passo natural para garantir que tenhamos uma infraestrutura mais responsiva e uma gestão mais participativa. A medida promove a cidadania ativa, incentivando a população a colaborar diretamente com a zeladoria da cidade e a usufruir de serviços de forma mais ágil e eficiente.

Pela relevância da matéria e pelo impacto positivo direto na segurança, no bem-estar e na qualidade de vida dos jundienses, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

MADSON HENRIQUE

PROJETO DE LEI Nº 15276/2026

(Prefeito Municipal)

Altera o quantitativo das Funções de Confiança e Gratificações Especiais, criadas pela Lei Municipal nº 9.794, de 29 de junho de 2022, junto à estrutura da Prefeitura Municipal de Jundiá e da Lei nº 7.106, de 25 de julho de 2008, que cria gratificação para os servidores públicos designados para o Posto de Serviço do "POUPATEMPO".

Art. 1º O quadro das Funções de Confiança – FC previsto no art. 3º da Lei nº 9.794, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar com os quantitativos discriminados a seguir:

Secretaria	FC-01	FC-02	FC-03	FC-04	TOTAL
Secretaria Municipal de Finanças	26	27			53
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	29	34			43
Secretaria Municipal de Governo	07	06			13
Secretaria Municipal de Habitação	05	03	01	02	08
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania	06	07			13
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	13	10			23

Art. 2º Ficam alterados os quantitativos da Gratificação Especial I - Casa Civil - GECC e a Gratificação Especial II, previstos no art. 4º da Lei nº 9.794, de 2022, atreladas à Secretaria Municipal da Casa Civil, conforme atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Anexo III daquela Lei, conforme segue:

Secretaria	GECC I	GECC II	TOTAL
SMCC	14	06	20

Art. 3º O art. 7º da Lei nº 9.794, de 2022, passa a vigorar acrescido do quadro referente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)
(...)”

ÓRGÃO	GRATIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	VALOR
SMADS	Apoiador Institucional	04	GAPI	R\$ 3.092,80



PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único. Fica alterada a descrição da Gratificação de Apoiador Institucional, constante da Lei nº 9.794, de 2022, para prever sua aplicação no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SMPS e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

Art. 4º Fica instituída a Gratificação de Tesoureiro (GT), vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, conforme atribuições descritas no Anexo I desta Lei, observados os seguintes requisitos:

GRATIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	VALOR
Tesoureiro	01	GT	R\$ 4.639,14

Parágrafo único. O Tesoureiro deverá ser indicado pelo Secretário por possuir perfil compatível para executar as atribuições, responsabilidades e habilidades, previstas no Anexo I desta Lei, sendo possível a alteração de indicação mediante não cumprimento das metas estabelecidas para a Secretaria a que está vinculado.

Art. 5º Fica instituída a Gratificação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais – GEETPD, vinculada à Secretaria Municipal da Casa Civil, conforme atribuições descritas no Anexo II desta Lei, observados os seguintes requisitos:

GRATIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	VALOR
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais	01	GEETPD	R\$ 3.148,38

Parágrafo único. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá ser indicado pelo Secretário por possuir perfil compatível para executar as atribuições, responsabilidades e habilidades, previstas no Anexo II desta Lei, sendo possível a alteração de indicação mediante não cumprimento das metas estabelecidas para a Secretaria a que está vinculado.

Art. 6º O art. 1º da Lei nº 7.106, de 25 de julho de 2008, com as alterações da Lei nº 10.083, de 7 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I - será concedida gratificação equivalente a FC-1 ao servidor designado para o exercício de tarefas relativas à supervisão;

II - será concedida gratificação equivalente a FC-2 a até 11 (onze) servidores designados para o exercício de tarefas relativas ao atendimento ao público.

(...) (NR)"

Art. 7º Revoga-se o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.106, de 2008, alterado pela Lei nº 8.508, de 15 de outubro de 2015.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca promover a revisão da Lei Municipal nº 9.794, de 29 de junho de 2022, a qual cria Funções de Confiança -FC e Gratificações Especiais junto à estrutura da Prefeitura Municipal de Jundiá, bem como, da Lei Municipal nº 7.106, de 25 de julho de 2008, que cria gratificação para os servidores públicos designados para o Posto de Serviço do "POUPATEMPO" - Centrais de Atendimento ao Cidadão.

A medida justifica-se pela necessidade de aprimorar a estrutura administrativa, adequando a distribuição de funções gratificadas às atuais demandas após a atualização dos regimentos internos. Tal ajuste visa garantir o equilíbrio na execução das tarefas, além de estabelecer atribuições claras e condizentes com a rotina operacional das Secretarias.

Busca-se, ainda, estruturar ou redefinir chefias responsáveis pelo andamento das atividades, pelo acompanhamento das metas e pelo monitoramento dos resultados em cada local de atuação, fortalecendo a gestão por desempenho, a responsabilização administrativa e a melhora na entrega para a população.

A instituição da gratificação para a função de Tesoureiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, fundamenta-se na imperiosidade de validar o elevado grau de responsabilidade e a

complexidade técnica intrínseca à gestão de ativos e sistemas bancários, asseverando a necessária segregação de funções e o robustecimento dos controles internos.

Concomitantemente, a gratificação destinada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, vinculado à Secretaria Municipal da Casa Civil, ampara-se no estrito cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), demandando do servidor uma atuação estratégica e multidisciplinar voltada à salvaguarda de direitos fundamentais e à mitigação de riscos de sanções gravosas ao erário municipal.

Adicionalmente, a criação da gratificação de Apoiador Institucional, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, visa conferir suporte técnico-operacional especializado à rede socioassistencial, assegurando o monitoramento analítico das unidades e a otimização da governança das políticas públicas de proteção social.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, defendemos que a propositura se enquadra nas matérias previstas nos artigos 30, inciso I, e 39, caput, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, caput, da Lei Orgânica de Jundiá, abaixo transcritos in verbis:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]"

"Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

[...]"

"Art. 6º Compete ao Município de Jundiá legislar sobre assuntos de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

[...] – Grifa-se.

Quanto à iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal nos artigos 46, incisos I, IV e V c/c 72, inciso IV da Lei Orgânica, que reconhecem a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa, serviços públicos, estruturação e atribuições dos órgãos municipais, como se depreende a seguir:

"Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos na administração direta, autárquica ou fundacional;

[...]

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

[...] – Grifa-se.

"Art. 72. Ao Prefeito compete, privativamente:

[...]

IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica; [...] – Grifa-se.

Importante salientar, outrossim, que a adequação da estrutura orgânica da Administração trata-se de meta estabelecida no Plano de Governo da atual gestão, visando a obter maior eficiência na gestão na prestação dos serviços públicos, aliado à economia de recursos financeiros.

Cumpre-nos, por fim, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se verifica no demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Assinado digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO



**Estimativa de Impacto Orç-
Financeiro Legislativo Nº SEI
3060812/2026**

Em 01/04/2026

Digitar o texto aqui

Processo Eletrônico	PMJ.0005900/2026
---------------------	------------------

Demonstrativo de Impacto Orçamentário-financeiro

Projeção da Receita e Despesa Primária

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

Descrição	2026	2027	2028
Receitas Primárias	R\$ 3.665.583.000,00	R\$ 3.827.073.011,00	R\$ 3.995.468.216,00
Despesas Primárias	R\$ 3.706.033.000,00	R\$ 3.777.303.086,00	R\$ 3.897.697.050,00

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Meta LDO

Margem Líquida de Expansão de DOCC*	R\$ 3.931.000,00	R\$ -
-------------------------------------	------------------	-------

2027 - O resultado será informado após o envio da LDO 2027.

Descrição e Classificação

Classificação	Pessoal e Encargos
---------------	--------------------

Tipo de Impacto	Aumento da despesa será absorvido pelas reservas orçamentárias existentes
-----------------	---

Descrição

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0005900/2026, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que altera a Lei Municipal nº 9.794/2022



Para validar, visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura_e_informe_o_codigo/6FC8-EB0B-F581-18A0 / pg. 1



PODER LEGISLATIVO

Despesas e Valores Envolvidos

Descrição	2026	2027	2028
Valores	R\$ 1.090.196,29	R\$ 1.744.314,08	R\$ 1.831.529,78

Dotações Orçamentárias

03.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0000; 04.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0000; 06.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0000; 06.04.422.190.2947.3.1.90.11.00.0000; 07.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0000; 8.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0000; 10.15.122.186.2007.3.1.91.11.00.0000; 11.18.122.185.2007.3.1.90.11.00.0000; 12.15.122.187.2007.3.1.90.11.00.0000; 13.12.361.195.2149.3.1.90.11.00.0000; 13.12.361.195.2150.3.1.90.11.00.0000; 14.10.122.191.2933.3.1.90.11.00.0000; 14.10.301.191.2934.3.1.90.11.00.0000; 15.08.244.199.2145.3.1.90.11.00.0000; 16.11.122.188.2007.3.1.90.11.00.0000; 17.20.122.188.2007.3.1.90.11.00.0000; 19.06.122.193.2007.3.1.90.11.00.0000; 22.13.122.194.2007.3.1.90.11.00.0000; 23.27.122.192.2007.3.1.90.11.00.0000; 24.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0000; 25.16.122.200.2007.3.1.90.11.00.0000.

Índice de Pessoal e Encargos

Descrição	Meta LDO	Realizado*	Impacto Atuarial
Receita Corrente Líquida	R\$ 3.343.074.000,00	R\$ 3.491.795.468,25	RS -
Despesa com Pessoal	R\$ 1.407.217.441,00	R\$ 1.420.060.579,21	
Índice de Pessoal	42,09%	40,67%	

* 3º Quadrimestre de 2025

Projeção Índice	2026	2027	2028
Meta LDO	42,09%	42,72%	42,06%
Índice de Pessoal após Impacto	40,70%	40,69%	40,69%

Nota Explicativas:

Nulo - Não há criação e/ou expansão dos gastos públicos;

(O Projeto de Lei encaminhado não criará e/ou ampliará os gastos públicos.)

Aumento da despesa será absorvido pelas reservas orçamentárias existentes;

(O Projeto de Lei encaminhado criará e/ou ampliará os gastos públicos, contudo os valores tem previsão (reservas) no Orçamento em execução, mantendo o equilíbrio fiscal das contas públicas.)

Aumento da despesa terá uma nova fonte de financiamento;

(O Projeto de Lei encaminhado criará e/ou ampliará os gastos públicos, contudo haverá uma nova fonte de financiamento para executá-lo, operações de crédito, convênios, emendas parlamentares, dentre outros.)

Renúncia de Receita será compensada pela criação e/ou assunção de outros tributos.

(A Renúncia de Receita tem compensação no aumento ou criação de outros tributos, conforme art. 14 da LRF)



Para validar, visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6FC8-EB0B-F581-18A0/2026 / pg. 2





PODER LEGISLATIVO



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MARQUES LUSVARGHI**,
Secretário Municipal de Finanças, em 01/04/2026, às 17:14, conforme art. 1º, §
7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal
26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **3060812** e o
código CRC **90DA143B**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP
13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0005900/2026

3060812v2



Para validar, visite https://sap.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6FC8-EB0B-F581-18A0 / pg. 3



PODER LEGISLATIVO



Prefeitura
de Jundiaí

**Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário
Nº SEI 3050826/2026**

Em 30/03/2026

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2025

DATA:	30/03/2026		
PROCESSO Nº:	PMJ.0005900	ANO:	2026
UNIDADE SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoa		

1. TIPO :

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS/ ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Promover a revisão da Lei nº 9.794/2022, que dispõe sobre as funções e gratificações no âmbito da Prefeitura, alterando os quantitativos das seguintes Secretarias: Finanças, Administração e Gestão de Pessoas, Governo, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social e Justiça e Cidadania, a partir de 01/04/2026.

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO	Nº	ANO	TÉRMINIO
VALOR ATUAL/ANO	VALOR PROJETADO/ANO		

3. DESPESAS:

- PESSOAL E ENCARGOS
- CUSTEIO
- INVESTIMENTO



QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6FC8-EB0B-F581-18A0/2026 / pg. 1



Pág. 10/20 - Projeto de Lei nº 15276/2026 - Prot. 1975/2026 28/04/2026 15:17. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por GUSTAVO MARTINELLI



PODER LEGISLATIVO

1	Promover a revisão da Lei nº 9.794/2022, que dispõe sobre as funções e gratificações no âmbito da Prefeitura	R\$ 1.090.196,29	
		R\$ 1.744.314,08	
TOTAL		R\$ 2.834.510,37	R\$ -
		R\$ 2.834.510,37	

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
03.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 04.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 06.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 07.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 10.01.15.122.0186.2007.3.1.90.11.00.0000; 11.01.18.122.0185.2007.3.1.90.11.00.0000; 12.01.15.122.0187.2007.3.1.90.11.00.0000; 13.01.12.361.0196.2144.3.1.90.11.00.0000; 14.01.10.301.0191.2934.3.1.90.11.00.0000; 15.01.08.244.0199.2946.3.1.90.11.00.0000; 16.01.19.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000; 17.01.20.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000; 19.01.06.122.0193.2007.3.1.90.11.00.0000; 22.01.13.122.0194.2007.3.1.90.11.00.0000; 23.01.27.122.0192.2007.3.1.90.11.00.0000	R\$ 2.834.510,37	
TOTAL	R\$ 2.834.510,37	R\$ -
	R\$ 2.834.510,37	

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		R\$ -	



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6FC8-EB0B-F581518A0/2026 / pg. 2





PODER LEGISLATIVO

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		R\$ -	

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN			R\$ 121.132,92			
FEV			R\$ 121.132,92			
MAR			R\$ 121.132,92			
ABR	R\$ 121.132,92		R\$ 121.132,92			
MAI	R\$ 121.132,92		R\$ 157.472,80			
JUN	R\$ 121.132,92		R\$ 157.472,80			
JUL	R\$ 121.132,92		R\$ 157.472,80			
AGO	R\$ 121.132,92		R\$ 157.472,80			
SET	R\$ 121.132,92		R\$ 157.472,80			
OUT	R\$ 121.132,92		R\$ 157.472,80			
NOV	R\$ 121.132,92		R\$ 157.472,80			
DEZ	R\$ 121.132,92		R\$ 157.472,80			
TOTAL 01	R\$ 1.090.196,29	-	R\$ 1.744.314,08	-	-	
TOTAL 02	R\$ 1.090.196,29	-	R\$ 1.744.314,08			



Documento assinado eletronicamente por **Emily Scapinelli Vaz, Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 14:51, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Germano Helio Sgarioni, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da SMAGP**, em 01/04/2026, às 14:56, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **3050826** e o código CRC **EFBDB7D**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8400 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0005900/2026

3050826v3



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6FC8-EB0B-F581518A0/2026 / pg. 3





PODER LEGISLATIVO



**Anexo III Nº SEI
3051089/2026**

Em 30/03/2026

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa “revisão da Lei nº 9.794/2022 - Cria Funções de Confiança-FC e Gratificações Especiais”, prevista na tem previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão custeadas com recursos das dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;
04.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;
06.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;
07.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;
08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;
10.01.15.122.0186.2007.3.1.90.11.00.0000;
11.01.18.122.0185.2007.3.1.90.11.00.0000;
12.01.15.122.0187.2007.3.1.90.11.00.0000;
13.01.12.361.0196.2144.3.1.90.11.00.0000;
14.01.10.301.0191.2934.3.1.90.11.00.0000;
15.01.08.244.0199.2946.3.1.90.11.00.0000;
16.01.19.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000;
17.01.20.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000;
19.01.06.122.0193.2007.3.1.90.11.00.0000;
22.01.13.122.0194.2007.3.1.90.11.00.0000;
23.01.27.122.0192.2007.3.1.90.11.00.0000

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6FC8-EB0B-F581-18A0





PODER LEGISLATIVO

ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Emily Scapinelli Vaz, Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 14:51, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Germano Helio Sgarioni, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da SMAGP**, em 01/04/2026, às 14:56, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

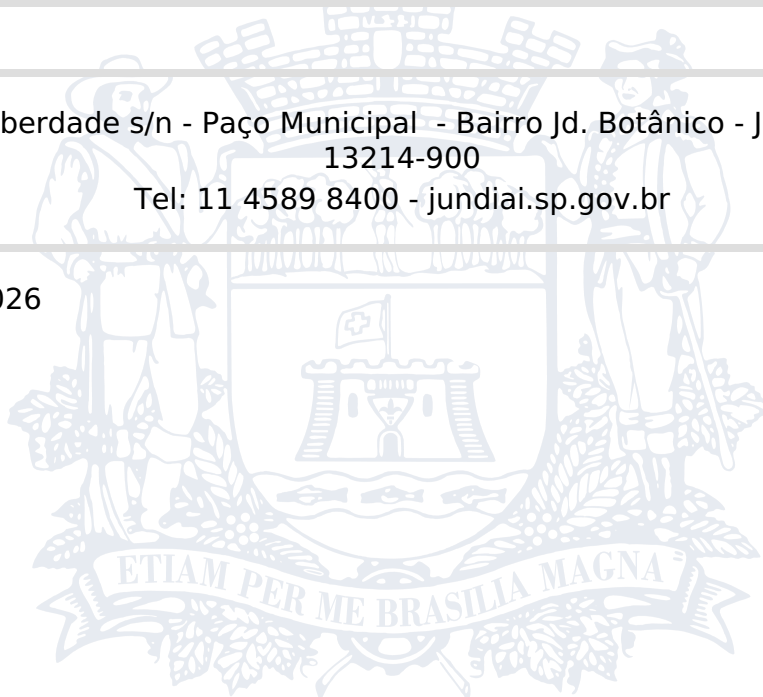


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **3051089** e o código CRC **941524C3**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8400 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0005900/2026

3051089v2



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6FC8-EB0B-F581-18A0



PODER LEGISLATIVO

Prefeitura de Jundiaí



ANEXO I

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA
FUNÇÃO: GRATIFICAÇÃO TESOUREIRO
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GT
DESCRIÇÃO SUMARIA
Executar, supervisionar e coordenar as operações financeiras da Prefeitura, atuando em parceria com a Divisão de Controladoria, Departamento de Contabilidade e o Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças (DPGF) das demais Secretarias.
RESPONSABILIDADES
<ul style="list-style-type: none">• Gerenciar acessos da equipe e Secretarias aos sistemas bancários e ferramentas de pagamento online para consultas, transferências e processamento de pagamentos;• Supervisionar e autorizar pagamentos de notas fiscais, auxílios, boletos, restituições e demais obrigações financeiras da Prefeitura;• Controlar e registrar pagamentos efetuados, garantindo a correta conciliação bancária e arquivamento de comprovantes;• Coordenar a abertura de contas bancárias para recebimento de recursos estaduais, federais e próprios.• Manter relacionamento com instituições bancárias para gestão de aplicações, resgates e fechamento de câmbio para compras internacionais;• Monitorar saldos das contas bancárias, organizadas por Secretaria e categoria, garantindo disponibilidade para pagamentos;• Gerenciar a anulação de despesas do regime de adiantamento emergencial e depósitos bancários;• Registrar e processar guias de caução no sistema;• Processar reversões de pagamentos indevidos e garantir a correta devolução de valores aos cofres públicos;• Supervisionar e controlar os arquivos de remessa e retorno para pagamento de pensionistas e gerenciadores bancários;• Assinar Ordens de Pagamento e revisar documentos financeiros antes da execução;• Controlar, encerrar e assinar relatórios de fechamento do sistema de Tesouraria;• Administrar a criação e manutenção de bancos no sistema interno;• Fornecer extratos bancários e informações financeiras às Secretarias e demais órgãos requisitantes;• Assegurar o cumprimento das exigências de auditoria interna e externa, como o Tribunal de Contas;

Av. da Liberdade, s/nº - 3º andar – Ala Norte – Jardim Botânico
Jundiaí – São Paulo – CEP 13214-900



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6FC8-EB0B-F581-18A0



PODER LEGISLATIVO

Prefeitura de Jundiaí



- Gerenciar processos eletrônicos via sistema e aprovar solicitações de acesso para departamentos, secretarias e autarquias;
- Executar outras atividades correlatas ou delegadas.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

A função exige sólidos conhecimentos em gestão financeira, conciliação bancária, análise de valores e controle de pagamentos, garantindo eficiência, transparência e conformidade com as normas financeiras e contábeis.



Av. da Liberdade, s/nº - 3º andar – Ala Norte – Jardim Botânico
Jundiaí – São Paulo – CEP 13214-900



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6FC8-EB0B-F581-18A0



PODER LEGISLATIVO



Prefeitura
de Jundiaí

ANEXO II

DESCRIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
FUNÇÃO: ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GEETPD
DESCRIÇÃO SUMARIA
Atuar como referência institucional para a proteção de dados pessoais, assegurando a conformidade com a LGPD e promovendo a governança em privacidade no âmbito da Administração.
RESPONSABILIDADES
<ul style="list-style-type: none">• Orientar e coordenar os trabalhos e tarefas atrelados à implantação da LGPD;• Monitorar o cumprimento da LGPD e das normas internas de privacidade;• Coordenar, orientar e auxiliar o Grupo Técnico em todas as ações relacionadas à proteção de dados, inclusive na elaboração do Plano de Estruturação;• Orientar e conscientizar os Secretários Municipais, servidores, colaboradores e contratados a respeito das práticas de proteção de dados;• Propor e articular capacitações periódicas sobre segurança da informação, proteção de dados e conformidade com normas e legislações aplicáveis;• Receber e responder reclamações, comunicações e demais informações de titulares de dados e da ANPD, bem como adotar as providências pertinentes;• Recomendar medidas técnicas e administrativas para mitigação de riscos relacionados à proteção de dados;• Prestar as informações necessárias e auxiliar na elaboração e atualização de políticas e relatórios de impacto à proteção de dados no âmbito da Administração Pública;• Providenciar a publicação de todos os atos oficiais relacionados à proteção de dados pessoais;• Executar atribuições afins ou delegadas e demais atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, comprometimento, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, tomada de decisões, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, liderança, visão "sistêmica", conhecimento sobre a legislação de proteção de dados pessoais e sobre as normas e demais publicações da ANPD, conhecimentos multidisciplinares sobre gestão de riscos, gestão de dados e governança, compliance, auditoria e segurança da informação.



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6FC8-EB0B-F581-18A0

Av. da Liberdade, s/nº - 3º andar – Ala Norte – Jardim Botânico
Jundiaí – São Paulo – CEP 13214-900



PODER LEGISLATIVO

Prefeitura de Jundiaí



DESCRIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
FUNÇÃO: APOIADOR INSTITUCIONAL
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GAPI
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Articular as equipes e serviço a fim de possibilitar permanente análise crítica sobre o processo de trabalho, bem como a constante renovação de pactos para assegurar o cuidado e a ampliação/renovação de tecnologias.
RESPONSABILIDADES
<ul style="list-style-type: none">• estimular a criação de espaços coletivos, por meio de arranjos ou dispositivos que propiciem a interação entre os sujeitos que compõem a rede;• participar da construção e revisão dos processos de trabalho, de cogestão e de execução das políticas públicas de atendimento;• participar da análise dos serviços, buscar novas estratégias de operar e produzir das organizações;• mediar junto aos gerentes e suas equipes a construção de objetivos comuns e a pactuação de compromissos e contratos que qualifiquem o cuidado e a gestão das equipes;• trabalhar de forma conjunta às instâncias de gestão e liderança, para planejamento e supervisão dos processos de qualificação das ações institucionais;• propiciar espaços democráticos para desenvolvimento e aprimoramento do coletivo, em que os grupos possam exercer a crítica e sejam capazes de atuar com base em novos referenciais, contribuindo para melhorar a qualidade da gestão pública;• atuar no monitoramento de indicadores regionais, propor ações para atendimento às demandas dos territórios e dos serviços de forma singularizada quando couber;• executar atribuições afins ou delegadas.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Comunicação verbal, confiabilidade, comprometimento, pró-atividade, organização e controle, tomada de decisões, produtividade, relacionamento interpessoal, empatia, resiliência, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, visão “sistêmica” e organizacional, gestão orientada para resultados.

Av. da Liberdade, s/nº - 3º andar – Ala Norte – Jardim Botânico
Jundiaí – São Paulo – CEP 13214-900



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6FC8-EB0B-F581-18A0

Pág. 18/20 - Projeto de Lei nº 15276/2026 - Prot. 1975/2026 28/04/2026 15:17. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por GUSTAVO MARTINELLI





PODER LEGISLATIVO



**Declaração Nº SEI
3051095/2026**

Em 30/03/2026

Nos termos da Lei nº 10.358/2025, Art. 27 declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei, visa a revisão das funções de confiança, criação de gratificação e atualização das descrições das funções e gratificações, é legítimo e de demonstrativo favorável de compatibilidade orçamentária.

Diante do exposto, manifestamo-nos pelo deferimento da solicitação.

Emily Scapinelli Vaz

**Secretária Municipal de Administração e Gestão de
Pessoas Interina**



Documento assinado eletronicamente por **Emily Scapinelli Vaz, Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 14:52, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **3051095** e o código CRC **0A575D83**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP
13214-900

Tel: 11 4589 8400 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0005900/2026

3051095v2



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6FC8-EB0B-F581-18A0



PODER LEGISLATIVO



Pág. 20/20 - Projeto de Lei nº 15276/2026 - Prot. 1975/2026 28/04/2026 15:17. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por GUSTAVO MARTINELLI



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6FC8-EB0B-F581-18A0



PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 229/2026

APELO ao Governo do Estado de São Paulo para a instalação de um campus avançado de Universidade Pública Estadual no município de Jundiaí, em parceria com o Instituto Agrônomo de Campinas (IAC), com foco na ampliação da oferta pública de ensino superior e pesquisa na Região Metropolitana de Jundiaí, especialmente nas áreas de engenharia agrícola, engenharia ambiental e engenharia de software.

A Região Metropolitana de Jundiaí, com população superior a 880 mil habitantes e localização estratégica entre as regiões metropolitanas de São Paulo e Campinas, constitui um dos principais polos logísticos, industriais e agroindustriais do Estado. No entanto, a região ainda carece de uma presença robusta de universidades públicas estaduais que ofereçam formação e pesquisa em áreas estratégicas para o desenvolvimento contemporâneo.

Nesse contexto, é fundamental destacar que o avanço da chamada Indústria 4.0 — caracterizada pela integração de sistemas ciberfísicos, inteligência artificial, internet das coisas (IoT) e automação avançada — exige crescente disponibilidade de profissionais altamente qualificados nas áreas de engenharia e tecnologia. Estudos da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) apontam que economias mais inovadoras e produtivas são aquelas que apresentam maior densidade de profissionais formados em STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática), sendo a formação em engenharia um dos pilares centrais desse processo.

No Brasil, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) indicam que setores industriais e tecnológicos com maior intensidade de engenharia apresentam níveis mais elevados de produtividade, inovação e geração de renda. Já a Confederação Nacional da Indústria (CNI) tem reiterado, em seus relatórios sobre competitividade, que a escassez de engenheiros e profissionais qualificados constitui um dos principais gargalos ao crescimento industrial brasileiro.

No campo da sustentabilidade, a relevância das engenharias é igualmente central. A Organização das Nações Unidas (ONU), por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), destaca a necessidade de formação técnica e científica para enfrentar desafios como mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, produção agrícola sustentável e transição energética. Nesse sentido, cursos como engenharia ambiental e engenharia agrícola são estratégicos para a construção de modelos produtivos mais resilientes e de baixo impacto ambiental.

A instalação de um campus avançado em Jundiaí, em parceria com o Instituto Agrônomo de Campinas (IAC), representa oportunidade concreta de integrar ensino, pesquisa e inovação. O IAC já dispõe de infraestrutura consolidada no município, incluindo áreas experimentais, laboratórios e histórico de cooperação com universidades como a Universidade de São Paulo, a Universidade Estadual de Campinas e a Universidade Estadual Paulista, o que viabiliza a implantação de um polo acadêmico de excelência com menor custo de implementação.

Além disso, a presença de cursos como engenharia de software se alinha à crescente digitalização da economia. Segundo estudos da McKinsey & Company, até 2030, grande parte das atividades econômicas será impactada por tecnologias digitais, demandando profissionais com formação sólida em programação, análise de dados e sistemas inteligentes.

Cumprir ressaltar que a expansão e interiorização do ensino superior público são diretrizes consolidadas das políticas educacionais brasileiras, contribuindo para a redução de desigualdades regionais e para o desenvolvimento territorial equilibrado. A ausência de um campus universitário público estadual em Jundiaí limita o acesso de milhares de jovens à formação superior gratuita de qualidade, além de restringir o potencial de inovação local.

A implantação de um campus avançado, portanto, não representa apenas investimento em educação, mas política estruturante de desenvolvimento econômico, científico e social, com impactos diretos na competitividade regional, na geração de empregos qualificados e na construção de soluções sustentáveis para os desafios contemporâneos.

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado de São Paulo para a instalação de um campus avançado de Universidade Pública

Estadual no município de Jundiaí, em parceria com o Instituto Agrônomo de Campinas (IAC), com foco na ampliação da oferta pública de ensino superior e pesquisa na Região Metropolitana de Jundiaí, especialmente nas áreas de engenharia agrícola, engenharia ambiental e engenharia de software.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Tarcísio Gomes de Freitas, Governador do Estado de São Paulo;
2. Reitor da Universidade de São Paulo;
3. Reitor da Universidade Estadual de Campinas;
4. Reitor da Universidade Estadual Paulista;
5. Diretor do Instituto Agrônomo de Campinas.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2026.

HENRIQUE DO CARDUME

MOÇÃO Nº 230/2026

APOIO ao Projeto de Lei nº 565/2026, de autoria do deputado Duarte Jr (PSB-MA) e outros, que institui o Canal Nacional de Denúncia de Maus-Tratos contra Animais e estabelece mecanismos de registro, acompanhamento e encaminhamento das denúncias.

O Projeto de Lei nº 565/2026 tem como objetivo criar um sistema nacional unificado de recebimento de denúncias, permitindo que qualquer cidadão possa comunicar casos de maus-tratos de forma acessível, padronizada e com efetivo acompanhamento pelos órgãos competentes. A medida também prevê o registro formal das ocorrências, sua rastreabilidade e o correto encaminhamento às autoridades responsáveis pela apuração e responsabilização dos infratores.

A criação de um canal nacional representa importante avanço na proteção animal, pois atualmente muitas denúncias deixam de ser realizadas por falta de orientação da população sobre onde registrar a ocorrência ou pela inexistência de acompanhamento adequado do caso. Com a centralização das informações, será possível melhorar a integração entre municípios, estados, forças policiais e órgãos ambientais, fortalecendo a fiscalização e a aplicação da legislação vigente.

Além disso, o projeto contribui diretamente para a saúde pública, tendo em vista que maus-tratos frequentemente estão associados a abandono, proliferação descontrolada de animais e disseminação de zoonoses. Dessa forma, a proposta não trata apenas de proteção animal, mas também de prevenção de riscos sanitários e promoção do bem-estar coletivo.

Considerando o exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 565/2026, de autoria do deputado Duarte Jr (PSB-MA) e outros, que institui o Canal Nacional de Denúncia de Maus-Tratos contra Animais e estabelece mecanismos de registro, acompanhamento e encaminhamento das denúncias, reconhecendo sua relevância social, jurídica e sanitária.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputado Federal Duarte Jr (PSB-MA);
2. Deputado Federal Delegado Bruno Lima (PP-SP);
3. Deputado Federal Célio Studart (PSD-CE).

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR

MOÇÃO Nº 231/2026

APOIO ao Projeto de Lei nº 339/2025, de autoria da Deputada Renata Abreu (PODE/SP), que dispõe sobre os procedimentos relativos à acessibilidade de passageiros com necessidade de assistência especial ao transporte aéreo e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a acessibilidade é um direito fundamental das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, assegurado pela



PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, o transporte aéreo deve garantir condições dignas, seguras e adequadas a todos os passageiros, especialmente àqueles com necessidade de assistência especial;
CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 339/2025, apresentado pela Deputada Federal Renata Abreu, visa aprimorar os procedimentos de acessibilidade no transporte aéreo, promovendo inclusão e respeito aos direitos humanos e muitas pessoas com deficiência ainda enfrentam dificuldades, constrangimentos e barreiras no momento de viajar, o que reforça a necessidade de avanços legislativos;
CONSIDERANDO que medidas dessa natureza contribuem para a construção de uma sociedade mais justa, acessível e igualitária, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 339/2025, de autoria da Deputada Renata Abreu (PODE/SP), que dispõe sobre os procedimentos relativos à acessibilidade de passageiros com necessidade de assistência especial ao transporte aéreo e dá outras providências.
Dê-se ciência desta deliberação à autora da proposta.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2026.

DIKA XIQUE XIQUE

17ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA, EM 14 DE MAIO DE 2026 ÀS 18:00

PAUTA

Item nº 1

PROJETO DE LEI Nº 15027/2025 - MARIANA CERGOLI JANEIRO
Declara o Bloco Afro Kekerê – o Bloco da Paz – como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Jundiá.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

- I – eleitores.
- II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;
- III – convidados oficiais;
- IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "município".

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 39/2026;
PROCESSO nº 1.643 – 0/2026;
Em 23/04/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO – CADEIRAS CAIXA ALTA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP.....Item: 01.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 1.643 – 0/2026;
COMPRA DIRETA nº 39/2026;
Em 27/04/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO – CADEIRAS CAIXA ALTA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP.....R\$ 1.577,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 343/2026, emitido em 28/04/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP**;
VALOR TOTAL R\$ 1.577,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO – CADEIRAS CAIXA ALTA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 39/2026.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 373

Processo nº 88.355;
Contrato nº 373, Termo Aditivo nº 4, assinado em 29/04/2026;
Objeto: Fornecimento de software ou serviços de customização do sistema legislativo atualmente utilizado "SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo" de Gestão de Processo Eletrônico, com a entrega de código fonte, incluindo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento;
Contratada: Openlegis Informática Ltda. EPP;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;
Valor total: R\$ 133.154,76;
Vigência: 12 meses;
Teor do Adendo:1) Fica prorrogado parcialmente por 12 meses o Contrato nº 373, quanto à manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento, a partir de 14 de junho de 2026; 2) O valor para suporte técnico previsto na cláusula quarta fica corrigido pelo índice IPC-SP (FIPE) de 3,80%, passando o valor mensal para R\$ 11.096,23, significando um valor total de R\$ 133.154,76; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.



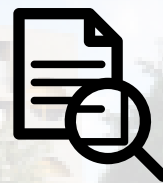
APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO